



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES, INSTRUTORES E TUTORES DA FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS - CENEP**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Objeto: Chamamento público para o credenciamento de docentes, instrutores e tutores da Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos

Endereço: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos – SP, CEP: 11.015-900

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Endereço Eletrônico: [contato@cenepsantos.com.br](mailto:contato@cenepsantos.com.br)

Contato: (13) 99719-8963

A FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS, CNPJ/MF, sob nº 10.918.306/0001-85, a seguir denominada CENEP-SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, com fulcro no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a realizar o Credenciamento de Docentes, Instrutores e Tutores, com comprovada experiência, para prestar serviços à Fundação CENEP-SANTOS, respeitadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

2.1 O processo de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

2.1.1 Inscrição;

2.1.2 Habilitação por área de conhecimento, conforme anexo I deste Termo de Referência;

2.1.3 Entrevista e aula piloto;



2.1.4 Resultado da Classificação;

2.1.5 Recursos;

2.1.6 Convocação.

### 3. DA FASE DE INSCRIÇÃO

3.1 O pedido de credenciamento será realizado por formulário eletrônico no endereço, **no período de 19/07/2023 a 04/08/2023.:**

- Pessoas Jurídicas: <https://forms.gle/1rXMpD4TgFvKJvS48>

- Pessoas Físicas: <https://forms.gle/6V3wtJiAHRxmRtFx5>

3.2 O prazo para realização do credenciamento poderá ser prorrogado e/ou reaberto a critério e interesse da Fundação CENEP-Santos.

3.3 Caso ocorra fato superveniente que impeça o acesso ao endereço eletrônico será comunicado no sítio oficial da Fundação CENEP a suspensão e retomada dos processos de credenciamento;

3.4 Os participantes do processo de credenciamento serão responsáveis pelos dados informados, certificando-se da sua veracidade e conclusão para efetiva solicitação de credenciamento;

3.5 Os profissionais participantes do processo de credenciamento deverão informar à CENEP Santos quaisquer alterações em seus dados cadastrais.

3.6 Passada a validade de sua habilitação o interessado poderá solicitar novo credenciamento.

3.7 Os interessados que atenderem todas as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, poderão, no prazo estipulado no edital, credenciar-se junto à Fundação CENEP-Santos para prestar os serviços de professor em sua respectiva área de conhecimento, conforme anexo I deste termo;

3.8 A participação dos interessados no processo de credenciamento e sua eventual aprovação não resultará na obrigatoriedade da convocação deles para prestação de serviços.

3.9 Os valores remuneratórios pelos serviços prestados constam no item 11 do Termo de Referência.



3.10 A inscrição dos interessados no Edital de Credenciamento implicará em ciência e anuência dos requisitos exigidos para as prestações de serviços estabelecidos nos Termo de Referência.

3.11 Poderão participar deste Processo de Credenciamento:

3.11.1 Os interessados que atendam aos requisitos mínimos de credenciamento;

3.11.2 Que comprovem possuir todos os documentos de habilitação requeridos neste edital;

3.11.3 Que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, o formulário de Solicitação de Credenciamento.

3.11.4 Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

3.11.4.1 Que estejam com o cadastro como inidôneos ou suspensos no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)<sup>1</sup>;

3.11.4.2 Que conste na relação de licitantes inidôneos ou inabilitados nos termos do Art. 46 da Lei nº 8443, de 16/07/1992<sup>2</sup>;

3.11.4.3 Que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Fundação CENEP-Santos, empregado, e cujo proprietário, nos casos de pessoa jurídica, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Fundação CENEP-Santos há menos de 6 (seis) meses.

3.12 São documentos obrigatórios para a inscrição que devem ser providenciados em PDF (“Portable Document Format”) e enviados no formulário eletrônico.

3.12.1 Solicitação de Credenciamento (vide modelo – Anexo III)

3.12.2 Cópia do Currículo atualizado do profissional, comprovando, no mínimo, 2 anos de experiência na área. Serão aceitos como documentos de comprovação de experiência: registro em CTPS, contrato de trabalho, declaração do empregador, portaria de

<sup>1</sup> <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<sup>2</sup> <sup>2</sup> <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9075675168767::NO:3,4,6>



nomeação, contrato social no caso de sócio ou proprietário de empresa (pessoa jurídica), ou declaração de clientes para profissional autônomo ou prestador de serviços.

3.12.3 Diplomas Acadêmicos (técnico, graduação, especialização, MBA, mestrado e/ou doutorado). Serão aceitos como documentos de comprovação de experiência: registro em CTPS, contrato de trabalho, declaração do empregador, portaria de nomeação, contrato social no caso de sócio ou proprietário de empresa (pessoa jurídica), ou declaração de clientes para profissional autônomo ou prestador de serviços.

3.12.4 RG e CPF;

3.12.5 Certificado ou declaração de quitação eleitoral;

3.12.6 Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

3.12.7 Comprovante de PIS;

3.12.8 Comprovante de residência atualizado;

3.12.9 Comprovante de recolhimento/contribuição de INSS atualizado (se houver);

3.12.10 Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários, sob o código de serviço 8.02 - Lei nº 3.750 (caso seja contribuinte do ISS, não há desconto de ISS - imposto sobre serviço);

3.12.11 Declaração que não possui grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Fundação CENEP-Santos, empregado, e cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Fundação CENEP-Santos há menos de 6 (seis) meses (vide modelo – Anexo IV)



3.13 São documentos obrigatórios para a inscrição que devem ser providenciados em PDF (“Portable Document Format”) e enviados no formulário eletrônico.

3.13.1 Solicitação de Credenciamento (vide modelo – Anexo III)

3.13.2 Cópia do Currículo atualizado do profissional que prestará o serviço, comprovando, no mínimo, 2 anos de experiência na área. Serão aceitos como documentos de comprovação de experiência: registro em CTPS, contrato de trabalho, declaração do empregador, portaria de nomeação, contrato social no caso de sócio ou proprietário de empresa (pessoa jurídica), ou declaração de clientes para profissional autônomo ou prestador de serviços.

3.13.3 Diplomas Acadêmicos (técnico, graduação, especialização, MBA, mestrado e/ou doutorado) do profissional. Serão aceitos como documentos de comprovação: diploma ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino, devidamente reconhecida pelo MEC;

3.13.4 Registro Comercial, se Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

3.13.5 Prova de inscrição no CNPJ;

3.13.6 Prova de regularidade com os Tributos Federais e INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.13.7 Prova de regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.13.8 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3.13.9 Declaração que não possui seus sócios grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Fundação CENEP-Santos, empregado, e cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu



vínculo com a Fundação CENEP Santos há menos de 6 (seis) meses (vide modelo – Anexo IV)

3.13.10 Declaração de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, e demais legislação pertinente (vide modelo – Anexo V);

3.14 Os documentos devem ser apresentados em cópia legível. Em sendo necessário, a qualquer tempo, a Fundação CENEP-Santos poderá solicitar a apresentação/encaminhamento do documento original ou cópia autenticada, para fins de conferência.

#### **4. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

4.1 Será verificada a conformidade dos documentos apresentados para fins de credenciamento.

4.2 A habilitação será realizada por Comissão da Fundação CENEP, composta pelo Diretor de Ensino e Pesquisa, Alexandre Euzébio, pelo Coordenador Pedagógico, Marcelo Di Zacri e pelo Consultor Técnico de Educação, Hélio Hallite. Os membros da Comissão poderão ser alterados ou substituídos, conforme deliberação do Presidente da Fundação CENEP.

#### **5. DA FASE DE ENTREVISTA E AULA PILOTO**

5.1 Será agendada entrevista e aula piloto, online e presencial, com os aprovados na fase de habilitação

5.2 Na fase de entrevistas e aula piloto, serão avaliados:

5.2.1 Comunicação

5.2.2 Domínio do tema

5.5 Alinhamento com a missão, visão e valores da Fundação CENEP

5.6 Cada membro da comissão emitirá uma nota de 0-5, sendo a nota final, composta pela média simples dos membros



5.7 Os docente e/ou instrutores que tenham ministrado aulas na Fundação CENEP nos últimos 6 (seis) meses e tenham sido assistidos pela Coordenadoria-Pedagógica e/ou Diretoria da Fundação, poderão ser dispensados da aula-piloto/entrevista, sendo sua nota avaliada com base nas aulas já ministradas.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os interessados serão avaliados considerando a tabela abaixo, frente à análise da Comissão:

Nº	DESCRIÇÃO	PONTOS (Máximo de 26 pontos)
1	Graduação	1 ponto por Graduação (máximo de 3 pontos)
2	Especialização e/ou MBA	1 ponto por especialização (máximo de 3 pontos)
3	Mestrado	2 pontos por Mestrado (máximo de 4 pontos)
4	Doutorado	3 pontos por Doutorado (máximo 6 pontos)
4	Nota da Entrevista/Aula Piloto	0 a 10 pontos

6.2 A nota final de pontos será formada pela média simples dos membros da Comissão.

6.3 Em caso de empate, utilizaremos o horário de envio do formulário.

## 7. DA FASE DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Em até 10 (dez) dias úteis do término das entrevistas será divulgado no portal da Fundação CENEP o resultado do credenciamento.



## 8. DA FASE DE RECURSO

8.1 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado do credenciamento.

8.2 Os recursos deverão ser enviados por mensagem eletrônica para: [contato@cenepsantos.com.br](mailto:contato@cenepsantos.com.br) e [marcelo.dizacri@cenepsantos.com.br](mailto:marcelo.dizacri@cenepsantos.com.br).

8.3 Em até 5 (cinco) dias úteis a Fundação CENEP notificará quanto ao deferimento e/ou indeferimento, total ou parcial do recurso impetrado. Caso necessário, retificará o resultado do credenciamento. Caberá à comissão julgadora a decisão final sobre o recurso.

## 9. FASE DE CONVOCAÇÃO

9.1 Todos que tiverem seu credenciamento aprovado serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento, documento que constituirá o instrumento contratual entre as partes.

9.2 O eventual credenciado será convocado mensagem eletrônica para manifestar interesse na prestação de serviço, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3 A ordem para convocação iniciará pelo credenciado classificado de acordo com maior pontuação, seguindo a ordem decrescente.

9.4 Caso o docente decline ou não responda num prazo de 24h o interesse em prestar serviço descrito na mensagem eletrônica, será convocado nas mesmas condições formais o segundo mais bem classificado e assim sucessivamente.

9.5 Havendo anuência do credenciado, será iniciada a prestação de serviço, respeitados os termos deste edital, Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

9.6 Os valores contratuais serão compostos com base no Termo de Referência, anexo a este Edital





## 10. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

- 10.1 Responder o interesse ou não em prestar o serviço com a maior brevidade possível.
- 10.2 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;
- 10.3 Cumprir os horários estabelecidos sem atrasos ou saídas antecipadas;
- 10.4 Ter comprometimento com a administração pública;
- 10.5 Relacionar-se com urbanidade prevista em legislação, com os colegas de trabalho e stakeholders da Fundação CENEP;
- 10.6 Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, como por exemplo, reuniões com a Coordenadoria, com os Docentes/Instrutores e outras.
- 10.7 Participar de programas de formação continuada oferecidos pela Fundação CENEP e/ou entidades conveniadas;
- 10.8 Atuar como conteudista na elaboração de cursos.
- 10.9 Executar suas tarefas com eficiência, eficácia, zelo e presteza.
- 10.10 O credenciado autorizará a utilização de sua voz e imagem bem como cede à Fundação CENEP todo e qualquer direito autoral, patrimonial decorrente de aulas ministradas que venham a ser gravadas para a instituição, por período indeterminado.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será de 60 (sessenta) meses, por interesse da Fundação CENEP, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 11.2 O credenciado autorizará a utilização de sua voz e imagem bem como cede à Fundação CENEP todo e qualquer direito autoral, patrimonial decorrente de aulas ministradas que venham a ser gravadas para a instituição, por período indeterminado.



## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, as seguintes ocorrências:

12.2 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;

12.3 O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução de suas atividades;

12.4 A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Fundação CENEP, obtidas em decorrência do Credenciamento;

12.5 Também será cancelado o credenciamento a pedido do prestador de serviço, desde que não possua atividade pendente de conclusão. O pleito deverá ser direcionado ao Diretor-Presidente da Fundação CENEP.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal administrativo, assegurada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.2 O atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

14.3 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.4 Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total das aulas daquele mês;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total das aulas daquele mês, no caso de:
  - I) Recusa injustificada em executar o objeto;
  - II) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização
  - III) Desatender às determinações da fiscalização;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total das aulas daquele mês, no caso de:
  - I) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) minutos no início das aulas;
  - II) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano a Fundação CENEP-Santos ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
  - III) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
  - IV) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
  - V) Descumprir cláusulas do Termo de Credenciamento, podendo ainda ser rescindido o credenciamento e aplicadas outras sanções;
- d) Caso o credenciado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial da multa.
- e) As multas previstas neste subitem não eximem o credenciado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Fundação CENEP-Santos.

14.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação CENEP, pelo prazo de até dois anos no caso de reincidência ou incorrência em mais de uma conduta descrita nesta cláusula;



14.6 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.7 As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade do leiloeiro oficial contratado por perdas e danos que causar à Fundação CENEP e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos referentes ao Objeto, por meio de requerimento encaminhado à Fundação CENEP-Santos por meio do endereço eletrônico [contato@cenepsantos.com.br](mailto:contato@cenepsantos.com.br) e [marcelo.dizacri@cenepsantos.com.br](mailto:marcelo.dizacri@cenepsantos.com.br).

15.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do recebimento das inscrições, devendo a Fundação CENEP processar e responder no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

15.3 Antes da data fixada para abertura da inscrição, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório, mediante petição a ser enviada para o aludido endereço eletrônico em até 3 (três) dias úteis.

15.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão da Fundação CENEP, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.



15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão da Fundação CENEP, nos autos do processo administrativo.

15.6 Caso a impugnação seja acolhida em desfavor do Edital, devem ser reabertos prazos anteriormente deferidos para participação do docente no Credenciamento. Caso tal prazo já tenha vencido, deverá ser definida e publicada nova data para envio dos documentos.

15.7 As impugnações, os esclarecimentos solicitados e as suas respostas correspondentes serão disponibilizadas no site da Fundação CENEP-Santos.

15.8 Sob pena de nulidade do procedimento, qualquer alteração no instrumento convocatório que modifique a apresentação das propostas e dos documentos habilitatórios implicará a adoção, pela Comissão da Fundação CENEP, das seguintes medidas:

15.8.1 Nova divulgação do Edital nos mesmos veículos de comunicação utilizados para a publicação do texto original;

15.9 A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do credenciamento.

15.10 A Fundação CENEP-Santos, não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

15.11 A todo tempo será permitida a impugnação à participação de qualquer interessado, desde que devidamente fundamentada, sendo apresentada decisão por parte da Fundação CENEP Santos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

15.12 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no sítio eletrônico oficial da Fundação CENEP Santos.

## 16. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, pois após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.



16.2 A Fundação CENEP-Santos poderá revogar o presente processo de Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao Credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, e na forma da lei.

16.3 É facultado à Comissão da Fundação CENEP, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.4 A tolerância da Fundação CENEP-Santos com qualquer atraso ou inadimplência por parte do credenciado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou inovação.

16.5 É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento da Fundação CENEP, cabendo recurso ao Diretor-Presidente da Fundação CENEP-Santos.

16.7 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

16.8 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos CREDENCIANDOS.

16.9 O Edital ficará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação CENEP Santos



16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato
- Anexo III - Solicitação de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração Negativa de Parentesco
- Anexo V - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Santos, 18 de julho de 2023

*Bruno P Barbino*

Bruno Pelochs Barbino

**Diretor-Presidente da Fundação CENEP-Santos**



## Comprovante de assinatura eletrônica



# Documento: Edital de Credenciamento de Docentes, Instrutores e Tutores

ID única do documento: #n7SuV3NvCoJvMEBrKRV12hNrzhUTIC42

Este Log é exclusivo ao documento #n7SuV3NvCoJvMEBrKRV12hNrzhUTIC42 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

## Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Bruno Barbino** | C.P.F: 363.435.928-57

Endereço de e-mail: **bbarbino@brssz.com**

Endereço de IP: **172.70.230.202**

Date e hora da assinatura: **18/07/2023 10:40:39**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.assinadoc.com/validate/n7SuV3NvCoJvMEBrKRV12hNrzhUTIC42>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20